



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

ATA DE REUNIÃO DE CONCORRÊNCIA nº 009/2023 – RETOMADA

Aos **NOVE** dias do mês de **MAIO** do ano de **dois mil e vinte e quatro** às **10h**, reuniram-se o Sr. Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituídos pela Portaria nº 4211/2023 de 08 de agosto de 2023 e licitantes presentes, para a realização da Concorrência em epígrafe, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, a Sra. **Claudia Marcia de Souza** junto aos autos do Processo Administrativo nº **6191/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço global** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para “Contratação de empresa especializada em prestar serviços de **reforma do prédio do CREAS** (Centro de Referência de Assistência Social) **OSCAR MAGALHÃES**, localizado na Rua Carlinda Menezes Pinheiro, nº 56, bairro Sopotó - Iguaba Grande, RJ, conforme descritos no Projeto Básico, Memorial e seus anexos”.

O Presidente da CPL convidou a adentrar ao plenário da Câmara Municipal, os licitantes presentes na antessala de reunião da comissão de licitação, bem como da recepção da prefeitura.

Preliminarmente, insta consignar em ata que a retomada desta sessão no dia de hoje foi devidamente publicada junto ao portal da transparência desta municipalidade e ainda por fineza e visando a ciência foi encaminhado via e-mail as empresas participantes acerca dos atos a serem realizados nesta sessão. Segue em anexo a esta ata, documentos comprobatórios dos atos realizados.

Registra-se que se encontra presente nesta sessão:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **BRUNO DE SOUZA SOARES**, representando a empresa **KS TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.552.606/0001-80**;
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a Sra. **LUISA FRANCO NEVES**, representando a empresa **IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.310.482/0001-37**;
- 3) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **PAULINO LIMA PINHEIRO**, representando a empresa **CONSTRUTORA ITORORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.705.473/0001-57**;
- 4) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **VINICIUS DE SOUZA MONERATH**, representando a empresa **J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.920.553/0001-59**.

Consigna-se em ata que embora científicadas, as empresas **MR-NIT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.739.696/0001-05**, **CONSTRUTORA SOARES OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.267.385/0001-05**, **EKO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.432.530/0001-30** e **RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.618.828/0001-71**, não se fizeram representadas nesta sessão por meio

Concorrência nº 009/2023

Hérick da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

dos seus representantes qualificados anteriormente ou por meio de qualquer outro representante com poderes a representar as empresas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente demonstrou que os envelopes que ficaram em posse da Comissão de Licitação, encontram-se devidamente acondicionados e lacrados em caixa box conforme recolhidos na última sessão, em ato contínuo visando os princípios que norteiam as contratações públicas, foi aberta a caixa box e demonstrado que os envelopes das empresas se encontram devidamente lacrados e rubricados, ou seja inviolados e em perfeito estado, sendo franqueado acesso ao licitante presente que verificou e atestou a integridade dos envelopes. Superado tal ato, os envelopes foram acondicionados de volta a caixa box e lacrados.

Em ato contínuo, foi franqueado acesso as documentações das empresas participantes a todos licitantes presentes, a fim de que os mesmos pudessem analisar novamente, superado tal momento os documentos foram devolvidos a CPL.

Cumprando esclarecer, que a primeira sessão deste certame foi realizada no dia 17 de ABRIL de 2024, sendo procedido nesta primeira sessão minuciosa análise das documentações pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão de Licitação e licitantes. Cumprando esclarecer que a documentação de caráter técnico, quais sejam: Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, cujo se faz necessário expertise e know-how para este ato seria remetido ao Setor de Engenharia da Secretaria competente a este mister. Tal ato encontra-se balizado pelo instrumento convocatório conforme disciplinado no item nº16.2 – alínea B, vejamos:

“16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;”

Considerando a suspensão do certame, que foi justificado e motivado em face do encaminhamento dos autos ao setor de engenharia competente, para que fosse analisado e realizado parecer técnico das documentações que se faziam necessária das empresas participantes

Procedida análise requerida pelo corpo técnico de engenharia que segue junto aos autos deste processo administrativo, apresenta-se o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Alexandre Freitag:

Hérick de Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI

Concorrência nº 009/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº 6191/23
RES. 1187
RESUMIDA

O presente Parecer Técnico tem por finalidade a liberação dos documentos técnicos analisados pelo Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referentes à REFORMA DO PREDIO DO CREAS.

A análise foi realizada tendo como referência a Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pela empresa, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa junto ao CREA e a compatibilidade desses documentos com a Parcela de Maior Relevância.

As empresas e suas avaliações serão elencadas na ordem em que a documentação está disposta no Processo. Seguem as considerações:

1. KS TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional VICTOR HUGO SANTIAGO RODRIGUES, Engenheiro Civil, registro de número 20152118449, folhas 467 a 546. A Certidão atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contêm itens semelhantes aos elencados na Parcela de Relevância.

Sendo assim, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se habilitados à execução do objeto do Processo 6191/2023.

2. MR-NIT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional ANDRE LUIZ MARROCO DO AMARAL, Engenheiro Civil, registro de número 1986101775, folhas 606 a 652. A Certidão atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contêm itens semelhantes aos elencados na Parcela de Relevância.

Sendo assim, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se habilitados à execução do objeto do Processo 6191/2023.

3. IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional MURILO VILELA DA SILVA, Engenheiro Civil, registro de número 2010143735, folhas 699 a 765. A Certidão atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contêm itens semelhantes aos elencados na Parcela de Relevância.

Sendo assim, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se habilitados à execução do objeto do Processo 6191/2023.

4. CONSTRUTORA SOARES LIVEIRA LTDA

Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional ANTONIO PAULO DA SILVA SOARES, Engenheiro Civil, registro de número 1980101157, folhas 796 a 812. A Certidão atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contêm itens semelhantes aos elencados na Parcela de Relevância.

Sendo assim, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se habilitados à execução do objeto do Processo 6191/2023.

Rodovia Amaral Peixoto, KM 106, Cidade Nova, Iguaba Grande, RJ, CEP: 28960-000
(22)2624-3275

Figura 01 – Parecer Técnico

Hérick de Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI

BM
J
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROCESSO Nº 6191/23
FOL. 11º
ASSINATURA:

5. CONSTRUTORA ITORORO LTDA
Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico da profissional JULIANA DE SOUZA NEVES, Engenheira Civil, registro de número 2021103136, folhas 849 a 881. A Certidão atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contêm itens semelhantes aos elencados na Parcela de Relevância.
Sendo assim, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se habilitados à execução do objeto do Processo 6191/2023.
6. EKO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico da profissional GABRIELA ZANDONA RODRIGUES, Engenheira Civil, registro de número 2018105194, folhas 937 a 987. A Certidão atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contêm itens semelhantes aos elencados na Parcela de Relevância.
Sendo assim, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se habilitados à execução do objeto do Processo 6191/2023.
7. J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional JULIO JANSEN GUIMARÃES, Engenheiro Civil, registro de número 2010109799, folhas 1063 a 1098. A Certidão atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contêm itens semelhantes aos elencados na Parcela de Relevância.
Sendo assim, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se habilitados à execução do objeto do Processo 6191/2023.
8. RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA
Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional LAURO CHARRET VALLADÃO DOS SANTOS, Engenheiro Civil, registro de número 2017123753, folhas 1146 a 1177. A Certidão atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contêm itens semelhantes aos elencados na Parcela de Relevância.
Sendo assim, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se habilitados à execução do objeto do Processo 6191/2023.

Elaborado por:

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

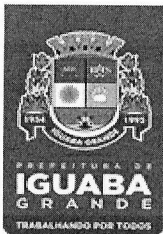
De acordo:

ALEXANDRE FREITAS
Secretário de Obras e Urbanismo

Rodovia Amaral Peixoto, KM 106, Cidade Nova, Iguaba Grande, RJ, CEP: 28960-000
(22)2624-3275

Figura 02 – Parecer Técnico

Henrique da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Desta forma, considerando findado a análise dos documentos apresentados a fase de HABILITAÇÃO deste certame por parte da CPL e da parte técnica procedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, consigna-se em ata JULGAMENTO dos mesmos após minuciosa análise realizada, sendo verificado:

- 1) A empresa **KS TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.552.606/0001-80**, encontra-se devidamente **HABILITADA** por atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;
- 2) A empresa **IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.310.482/0001-37**, encontra-se **INABILITADA** por **NÃO** atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, quais sejam:

- a) A empresa não apresentou o CEIS da empresa e do quadro societário, previsto no item 8.1 alínea "f" do instrumento convocatório:

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

f) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

- b) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro empresa e quadro societário.

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

g) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União;

- c) A empresa não apresentou a declaração prevista no item 8.1.6, alínea "p" do instrumento convocatório, quais sejam:

8.1.6. Documentação Técnica:

p) contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expreso, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado

Hérick da Costa Corrêa

PRESIDENTE DA COMLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

3) A empresa **MR-NIT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.739.696/0001-05**, encontra-se **INABILITADA** por **NÃO** atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, quais sejam:

a) A empresa não apresentou o CEIS do quadro societário, se limitou a apresentar somente o CEIS da empresa atendendo parcialmente ao previsto no item 8.1 alínea “f” do instrumento convocatório:

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

f) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correcional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

b) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU da empresa e do quadro societário, previsto no item 8.1 alínea “g” do instrumento convocatório:

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

g) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União;

OBS: Registra-se que foi apresentado Certidão Inidôneas emitida pelo TCU da empresa, entretanto não há previsibilidade deste documento e ainda trata-se de teor distinto aquele que previsto, logo não suprimindo a falta documental em questão.

c) A empresa não apresentou a declaração prevista no item 8.1.6, alínea “p” do instrumento convocatório, quais sejam:

8.1.6. Documentação Técnica:

p) contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expresse, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado.

d) A empresa apresentou documentos em cópia simples em desacordo ao item 8.1 e ainda mesmo cientificada acerca da retomada dos trabalhos após suspensão para almoço conforme deliberado entre todos e consignado na ata da primeira sessão, não se fez presente quando retomado os trabalhos e não justificou sua ausência, assim quando oportunizado o atendimento ao item 8.1 em face de não se fazer presente em momento oportuno não atendeu ao previsto, reforça-se ainda que outros licitantes atenderam o previsto por estarem presente e munidos das documentações originais para atendimento ao requerido.

“8.1.8. Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou

Hérick de Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.”

- 4) A empresa **CONSTRUTORA SOARES OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.267.385/0001-05**, encontra-se devidamente **HABILITADA** por atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;
- 5) A empresa **CONSTRUTORA ITORORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.705.473/0001-57**, encontra-se **INABILITADA** por **NÃO** atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, quais sejam:

- a) A empresa não apresentou o CEIS do quadro societário, se limitou a apresentar somente o CEIS da empresa atendendo parcialmente ao previsto no item 8.1 alínea “f” do instrumento convocatório:

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

f) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

- b) A empresa não apresentou Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, **previsto no item 8.1.3 alínea “a” do instrumento convocatório:**

OBS: Registra-se que foi apresentado Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em favor da empresa em seu modelo “fazendário”, entretanto o modelo apresentado não atende ao previsto no edital, uma vez que se trata de teor distinto ao requerido e não contem nela o que se diz respeito a falência, concordata ou recuperação judicial, desta forma não suprindo a falta documental em questão. Corroborar-se tal entendimento que somente os modelos de certidão do tipo “cível” ou “especial”, contemplariam o previsto no instrumento convocatório.

Henrique da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

6) A empresa **EKO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.432.530/0001-30, encontra-se **INABILITADA** por **NÃO** atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, quais sejam:

a) A empresa não apresentou a certidão de prova de regularidade com a fazenda federal relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidades com as contribuições sociais, previsto no item 8.1.2, alínea “c” do instrumento convocatório:

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7) A empresa **J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.920.553/0001-59, encontra-se devidamente **HABILITADA** por atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório; encontra-se devidamente **HABILITADA** por atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;

8) A empresa **RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.618.828/0001-71, encontra-se **INABILITADA** por **NÃO** atender a todos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, quais sejam:

a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU da empresa e do quadro societário, previsto no item 8.1 alínea “g” do instrumento convocatório:

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

g) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União;

OBS: Registra-se que foi apresentado Certidão Inidôneas emitida pelo TCU da empresa, entretanto não há previsibilidade deste documento e ainda se trata de teor distinto aquele que previsto, logo não suprindo a falta documental em questão.

b) A empresa não apresentou a declaração prevista no item 8.1.6, alínea “p” do instrumento convocatório, quais sejam:

8.1.6. Documentação Técnica:

Henrique da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

p) contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expresso, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado

Proferido o julgamento da fase inicial deste certame, cumpre esclarecer, que as empresas participantes têm seu direito quanto a recursos administrativos resguardados pelo instrumento convocatório, bem como pela Lei Federal que rege esta contratação, qual seja Lei Federal n 8.666/93, especificadamente junto ao Art. 109, vejamos:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;”

Desta forma, por se tratar do momento oportuno, será aberto os prazos legais cabíveis as empresas aqui participantes o direito de interpor recursos administrativos em face dos motivos consignados nas atas das sessões realizadas, ressalta-se ainda, que o certame será suspenso para início da fase recursal previsto, para futuros e eventuais recursos administrativos por parte dos licitantes.

Consigna-se que embora ausentes da presente sessão as empresas **MR-NIT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.739.696/0001-05, **CONSTRUTORA SOARES OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.267.385/0001-05, **EKO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.432.530/0001-30 e **RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.618.828/0001-71, possuem o direito caso assim entendam a interpor suas razões recursais em face da sua inabilitação ou qualquer outro motivo que julgar conveniente no prazo e moldes legais previsto no instrumento convocatório.

Sendo assim, registra-se as seguintes intenções de recurso pelas empresas presentes:

- 1) A empresa **KS TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.552.606/0001-80, por meio de seu representante, manifesta intenção de recurso a ser apresentado suas razões recursais nos prazos e moldes legais previstos junto a Lei Federal n 8.666/93 e no instrumento convocatório.
- 2) A empresa **IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.310.482/0001-37, por meio de seu representante, manifesta intenção de recurso a ser apresentado suas razões recursais nos prazos e moldes legais previstos junto a Lei Federal n 8.666/93 e no instrumento convocatório.

Concorrência nº 009/2023

Hélgue da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Registra-se que as demais empresas presentes, quais sejam: **J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.920.553/0001-59 e **CONSTRUTORA ITORORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.705.473/0001-57, renunciam por meio de seus representantes expressamente sua intenção de recurso. Desta forma subentendo concordância com todos os atos praticados neste procedimento licitatório.

Diante do exposto, abre-se os prazos legais da fase recursal, informa-se que caso seja apresentando qualquer recurso, o mesmo será disponibilizado junto ao portal da transparência desta municipalidade e que findado o prazo de interposição recursal em ato contínuo inicia-se o prazo legal para interposição de contrarrazões que se faça necessário por parte do licitante que julgar conveniente e na sequência análise do mérito que venha ser apresentado e decisão dos mesmos a ser proferida pela Autoridade Competente.

Destaca-se o prazo legal cabível, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a ser contabilizado seu início em de 10 de maio de 2024 e findado em 16 de maio de 2024, para interposição de recursos.

Registra-se que aos licitantes, não presentes, mesmo após ciência do julgamento da fase de habilitação contidas nesta ata a ser disponibilizada no portal da transparência desta municipalidade, não procedam com a interposição de eventuais recursos, fica caracterizado uma plena concordância com todos os atos realizados até o presente momento.

Sendo assim, uma vez superada a fase recursal e decidida a mesma e cientificado a todos, as empresas participantes serão novamente convocadas para início da próxima fase desta licitação, qual seja: Abertura do envelope B - Proposta de Preços, visando análise e julgamento.

Cumprido esclarecer, que na retomada deste certame, ou seja, na nova sessão a ser marcada, será aceito novos credenciados desde que atendido ao previsto no instrumento convocatório acerca do CREDENCIAMENTO.

Desta forma, fica devidamente lacrado e rubricado por todos os licitantes presentes, os envelopes-B recolhidos, sendo estes devidamente acondicionados em caixa box da qual foi devidamente lacrada na presença de todos.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, e membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presentes. O Sr. Presidente agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 11h30min.

Concorrência nº 009/2023

Hênrique da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____


Assinatura dos Proponentes deste certame:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Hérica da Costa Corrêa
Presidente CPL
PRESIDENTE DA COMLI


André Luiz Façanha Macedo
Membro


Rafael de Oliveira Alves
Membro


Vania Lucia Viana Marques
Membro

LICITANTES:


KS TAXARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA


CONSTRUTORA ITORORO LTDA


J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI